

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo
Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573



Nº. Protocolo 80683 D

Ano 2022

CUIABÁ-MT, 31/03/2022

Procedência: 1112671 CAMARA MUNICIPAL DE JUARA

Principal 1121334 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA DOC PARA CONHECIMENTO E PROVIDENCIAS

SENHOR ORDENADOR,

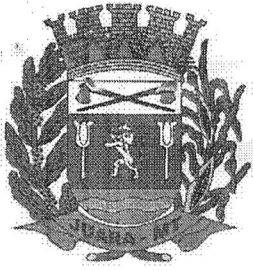
OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI

Procurador



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 025/GVEM/2022

Juara - MT, 20 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
José Carlos Novelli
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá - MT

Excelentíssimo Presidente,

Considerando o art. 13, X, da Lei Orgânica do Município de Juara/MT, que prevê a responsabilidade à Câmara Municipal de fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos da administração direta e indireta;

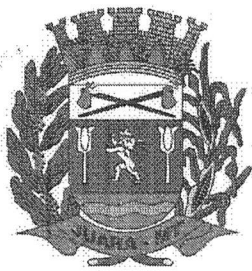
Considerando o Pregão Presencial nº 2/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Juara-MT, referente o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas de máquinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte;

Considerando o Ofício nº 087/GVEM/2021, de 16 de março de 2021, reiterado através do Ofício nº 159/GVEM/2021, de 25 de junho de 2021, que versa sobre solicitação de envio de relatório de controle de horas/máquinas, contendo o horímetro e o local para qual cada máquina foi destinada, referente ao período de fevereiro do corrente ano e que, a partir deste, que o relatório fosse remetido mensalmente a este signatário;

Considerando que, este Parlamentar encaminhou ao Secretário Municipal de Finanças o Ofício nº 161/GVEM/2021, de 06 de julho de 2021, solicitando o envio do referido relatório, qual não obteve resposta;

Considerando o Requerimento nº 033/2021, lido e aprovado na Sessão Ordinária do dia 02 de agosto de 2021, requerendo nos termos do art. 13, inciso X, art. 20-B, §4º, e art. 103, da Lei Orgânica do Município, que a Mesa Diretora solicitasse a Prefeitura Municipal o envio, a este signatário, da resposta ao Ofício nº 087/GVEM/2021 reiterado através do Ofício nº 159/GVEM/2021, com vista ao envio

Tralho



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



de relatório de controle de horas/máquinas, contendo o horímetro e o local para qual cada máquina foi destinada, período de fevereiro do corrente ano e, a partir deste, que o mesmo fosse remetido mensalmente;

Considerando o Ofício nº 690/2021 – GP, datado de 25 de agosto de 2021, de autoria do Prefeito Municipal, que aduz a resposta ao Requerimento nº 033/2021, encaminhando em anexo o CD-ROM com as fotos e requisições das horas/máquinas realizadas nas estradas do município em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes;

Considerando que, na análise dos documentos contidos no CD-ROM, constatei que, as fotos anexadas não contém a data e nem o local da execução dos serviços de horas/máquinas, tampouco informações do horímetro, desta forma, ficando impossibilitado a verificação de veracidade dos respectivos serviços executados e horas prestadas;

Considerando que, com base nas fotos e documentos apresentados, não houve uma resposta a contento a este Vereador, bem como, não houve a correta fiscalização do uso das horas/máquinas destinadas a recuperar estradas e pontes, entre outras obras de interesse público, por parte do gestor municipal e secretário da pasta;

Considerando o art. 31, §1º da Constituição Federal de 1988, que versa:

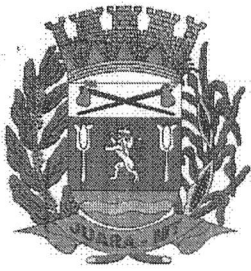
Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Solicito a Vossa Excelência auxílio e providências quanto à fiscalização dos atos relacionados à Ata de Registro de Preços nº 001/2021/SECAD e a Ata de Registro de Preços nº 001-A/2021/SECAD, oriundas do Pregão Presencial nº 002/2021/SACAD, especialmente quanto à **prestação de contas** dos serviços executados e valores recebidos durante o exercício financeiro de 2021, pelas empresas E. Rodrigues de Oliveira – ME, CNPJ nº 10.599.024/0001-62, e Locação de Transportadoras Contiero Ltda, CNPJ nº 09.262.336/0002-88.

Dr. Aldo

2



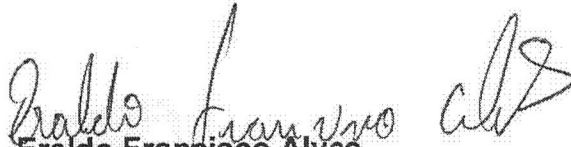
PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO

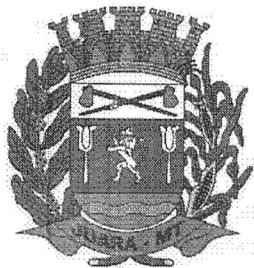


Outrossim, para subsidiar as informações relatadas, segue cópia apensa dos expedientes e CD-ROM supracitados.

Certo do vosso atendimento, aguardando resposta da presente solicitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento e colho da oportunidade para elevar protestos de estima e distintas considerações.

Respeitosamente,


Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Vereador



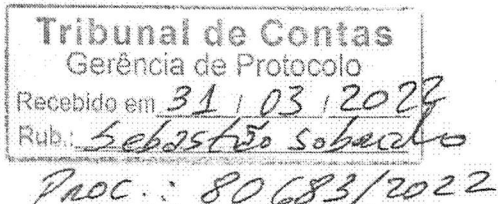
PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 028/GVEM/2022

Juara - MT, 20 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Antônio Joaquim
Conselheiro Ouvidor Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá - MT



Excelentíssimo Conselheiro,

Considerando o art. 13, X, da Lei Orgânica do Município de Juara/MT, que prevê a responsabilidade à Câmara Municipal de fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos da administração direta e indireta;

Considerando o Pregão Presencial nº 2/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Juara-MT, referente o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas de maquinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte;

Considerando o Ofício nº 087/GVEM/2021, de 16 de março de 2021, reiterado através do Ofício nº 159/GVEM/2021, de 25 de junho de 2021, que versa sobre solicitação de envio de relatório de controle de horas/máquinas, contendo o horímetro e o local para qual cada máquina foi destinada, referente ao período de fevereiro do corrente ano e que, a partir deste, que o relatório fosse remetido mensalmente a este signatário;

Considerando que, este Parlamentar encaminhou ao Secretário Municipal de Finanças o Ofício nº 161/GVEM/2021, de 06 de julho de 2021, solicitando o envio do referido relatório, qual não obteve resposta;

Considerando o Requerimento nº 033/2021, lido e aprovado na Sessão Ordinária do dia 02 de agosto de 2021, requerendo nos termos do art. 13, inciso X, art. 20-B, §4º, e art. 103, da Lei Orgânica do Município, que a Mesa Diretora solicitasse a Prefeitura Municipal o envio, a este signatário, da resposta ao Ofício nº 087/GVEM/2021 reiterado através do Ofício nº 159/GVEM/2021, com vista ao envio

Realdo



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



de relatório de controle de horas/máquinas, contendo o horímetro e o local para qual cada máquina foi destinada, período de fevereiro do corrente ano e, a partir deste, que o mesmo fosse remetido mensalmente;

Considerando o Ofício nº 690/2021 – GP, datado de 25 de agosto de 2021, de autoria do Prefeito Municipal, que aduz a resposta ao Requerimento nº 033/2021, encaminhando em anexo o CD-ROM com as fotos e requisições das horas/máquinas realizadas nas estradas do município em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes;

Considerando que, na análise dos documentos contidos no CD-ROM, constatei que, as fotos anexadas não contém a data e nem o local da execução dos serviços de horas/máquinas, tampouco informações do horímetro, desta forma, ficando impossibilitado a verificação de veracidade dos respectivos serviços executados e horas prestadas;

Considerando que, com base nas fotos e documentos apresentados, não houve uma resposta a contento a este Vereador, bem como, não houve a correta fiscalização do uso das horas/máquinas destinadas a recuperar estradas e pontes, entre outras obras de interesse público, por parte do gestor municipal e secretário da pasta;

Considerando o art. 31, §1º da Constituição Federal de 1988, que versa:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Solicito a Vossa Excelência auxílio e providências quanto à fiscalização dos atos relacionados à Ata de Registro de Preços nº 001/2021/SECAD e a Ata de Registro de Preços nº 001-A/2021/SECAD, oriundas do Pregão Presencial nº 002/2021/SACAD, especialmente quanto à **prestação de contas** dos serviços executados e valores recebidos durante o exercício financeiro de 2021, pelas empresas E. Rodrigues de Oliveira – ME, CNPJ nº 10.599.024/0001-62, e Locação de Transportadoras Contiero Ltda, CNPJ nº 09.262.336/0002-88.

Erildo

2



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA

MUNICIPAL

DE JUARA

Outrossim, para subsidiar as informações relatadas, segue cópia apensa dos expedientes e CD-ROM supracitados.

Certo do vosso atendimento, aguardando resposta da presente solicitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento e colho da oportunidade para elevar protestos de estima e distintas considerações.

Respeitosamente,

Eraldo Francisco Alves

(Eraldo Markito)

Vereador